



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N.º 1.139/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS CONFORME ART. 37 INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NO EXATO LIMITE DA PERDA DE SEU PODER AQUISITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Concede revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do poder Executivo do Município de Campos Altos, consoante à perda aquisitiva aos exatos índices inflacionários conforme os §§ 1º e 2º deste artigo.

§1º Para o exercício financeiro de 2023, deverá ser restabelecido os vencimentos e subsídios dos Agentes Políticos o percentual de 3,94% referente à recomposição da perda de seu poder aquisitivo.

§2º Obedecendo à ordem cronológica, nos termos do parágrafo anterior, para o exercício financeiro de 2024 deverá ser restabelecido aos vencimentos e subsídios dos Agentes Políticos o percentual de 1,62% referente à recomposição da perda de seu poder aquisitivo.

Art. 2º O percentual de revisão de que trata esta Lei terá efeitos imediatos, devendo retroagir de forma a reparar a inocorrência dos índices inflacionários no período antecedente.

Parágrafo Único: será pago ao agente político em parcela única os valores não percebidos junto à revisão descrita no art. 37 inciso X da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria previstas no orçamento vigente.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 16 de julho de 2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.139/2024</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia <u>17/07/2024</u> , Edição nº	
<u>3812</u>	
Campus Altos - MG, <u>17/07/2024</u>	
Modelo de Fátima Guimarães Secretaria de Gabinete	

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal